



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM

## IMPRESSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Praça Santo Antônio,  
n.º 270, Centro

##### Telefone



77 3471-4001

##### Horário



Segunda a Sexta-feira,  
das 08:00 às 12:00 h e  
14:00 às 18:00 h

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



PARAMIRIM

Diário Oficial do  
**MUNICÍPIO**

## RESUMO

### DECRETOS

- DECRETO Nº 497, DE 02 DE JANEIRO DE 2024. DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR DE CONTRATO E FISCAL DE CONTRATO, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PARAMIRIM - BA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO Nº 498, DE 02 DE JANEIRO DE 2024. DESIGNA O AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PARAMIRIM - BA, DERIVADAS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.





## MUNICÍPIO DE PARAMIRIM

### DECRETO Nº 497, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

*Designa servidores para exercerem as funções de Gestor de Contrato e Fiscal de Contrato, no âmbito da administração pública do município de Paramirim - BA, e dá outras providências.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAMIRIM, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista quanto o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Nova Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos (NLLCA),

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Fica nomeada a servidora Cristiane de Oliveira Silva, para exercer a função de Gestora de Contratos, no âmbito dos atos e licitações decorrentes de contratações municipais, consoante previsão contida na Lei Federal nº 14.133/2021 - NLLCA.

**Art. 2º.** Fica nomeado o servidor Erivelton Gonçalves da Silva, para exercer a função de Fiscal de Contratos, no âmbito dos atos e licitações decorrentes de contratações municipais, consoante previsão contida na Lei Federal nº 14.133/2021 - NLLCA.

**Art. 3º.** A Gestora de Contratos e Fiscal de Contratos possuem atribuições previstos no Decreto nº 495, de 02 de janeiro de 2024, que "*Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o*





## MUNICÍPIO DE PARAMIRIM

*funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscal de contrato, no âmbito da administração pública do município de Paramirim - BA".*

**Art. 4º.** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2024.

  
**Gilberto Brito**  
Prefeito





## MUNICÍPIO DE PARAMIRIM

### DECRETO Nº 498, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

*Designa o Agente de Contratação, Pregoeiro e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações do Município de Paramirim - BA, derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021, e dá outras providências.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAMIRIM, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal, tendo em vista quanto o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Nova Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos (NLLCA) e Decreto nº 495, de 02 de janeiro de 2024,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica nomeado o servidor Ronaldo Alves Lopes, para exercer a função de **Agente de Contratação** do Município de Paramirim - BA, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

**§ 1º.** O mesmo servidor acima nomeado será a responsável por também exercer as funções de **Pregoeiro** do Município de Paramirim, a fim de conduzir os atos das licitações modalidade pregão presencial e eletrônico derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

**§ 2º.** Somente em licitações na modalidade pregão, a agente responsável pela condução do certame é designada pregoeiro.

**Art. 2º.** Nomeia-se os servidores: Gildeon de Azevedo Santos; Maraiza Alves de Souza e Carlos Henrique da Silva Porto, para exercerem a função de **Equipe de Apoio** das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021 - NLLCA.





## MUNICÍPIO DE PARAMIRIM

**Parágrafo único.** Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

**Art. 3º.** Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e de Pregoeiro, a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

**Parágrafo único.** O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

**Art. 4º.** Nas contratações diretas, abrangendo as dispensas e inexigibilidades de licitação, também será o agente de contratação responsável por impulsionar, conduzir e executar os respectivos processos em todas as suas fases, com o auxílio da equipe de apoio.

**Art. 5º.** Os órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno deverão prestar assistência ao agente de contratação, pregoeiro e respectiva equipe de apoio, ao funcionamento das comissões de contratação e à atuação de fiscais de contratos.

**Art. 6º.** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2024.

  
**Gilberto Brito**  
Prefeito



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/21C2-32A6-9003-177B-9627> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 21C2-32A6-9003-177B-9627



### Hash do Documento

582d44b9b8599a07963635046baf1bfa8ca8686abb90749ea8ce564663ba2c9d

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 19/01/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 19/01/2024 16:40 UTC-03:00